



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Diretoria de Agricultura e Pecuária
Gerência de Hortas Comunitárias
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7789 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00106750/2023.77

À Gerência de Controle de Atos Legislativo

Em resposta ao requerimento parlamentar (SEI nº 2454478), a Gerência de Hortas Comunitária informa o controle de pragas agrícolas não pode ser padronizado, ou datado, visto que a ocorrência de pragas é um fenômeno natural, dependente de região, condições climáticas (temperatura, luminosidade, umidade relativa...), presença de plantas hospedeiras, volume de inóculo inicial da praga, dentre outros fatores. Portanto, no manejo atual, deve-se buscar, de forma ecológica, conviver com as pragas de forma equilibrada, estimulando o controle através de inimigos naturais, armadilhas, através da aplicação de caldas naturais repelentes, plantio de plantas repelentes, entre outros. O controle pontual curativo também pode ser realizado com caldas caseiras naturais, ou produtos comerciais a base de extratos naturais de plantas, ou originados a partir de microrganismos. Portanto, o que já está sendo realizado, através dos engenheiros agrônomos da SETRAB, é a orientação sistemática dos agricultores proprietários dos canteiros, através de visitas técnicas rotineiras, eventos técnicos e palestras, viabilizando a correta identificação de pragas e patógenos de ocorrência comuns nas hortas, e demonstrando a maneira correta e agroecológica de realizar seu controle, cabendo aos produtores individualmente, ou à presidência de cada horta, aplicar as medidas recomendadas pelos técnicos.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Wilson Ciceri, Gerente de Hortas Comunitárias**, em 21/09/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samireille Silvano Messias, Diretora de Agricultura e Pecuária**, em 21/09/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto, Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 21/09/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2463178** e o código CRC **726701D3**.

Referência: Processo nº 01.02.00106750/2023.77

SEI nº 2463178



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2876/2023 - GAPRE

Maringá, 25 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1296/2023 (SEI n.º 2454478), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita adoção de medidas que visem o controle e o combate de pragas agrícolas nas hortas comunitárias de Maringá, anexamos o Despacho (SEI n.º 2463178) da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar - Setrab.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevisan Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/09/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2474295** e o código CRC **4733A464**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00106750/2023.77

SEI nº 2474295